



CADASTRO RESERVA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÁPIS DE COR - CEILAC

Os critérios de priorização para o acesso às vagas no Centro de Educação Infantil Lápis de Cor - CEILAC estão estabelecidos no Decreto Municipal nº 19, de 09 de março de 2018. Conforme dispõe o artigo 3º do referido Decreto:

Art.3º. As vagas no Centro de Educação Infantil Lápis de Cor serão oferecidas priorizando-se as seguintes ordens:

I-Criança, pais e/ou responsáveis legais com deficiência.

II-Criança com comprovada situação de vulnerabilidade social.

III-Criança classificada na ordem cronológica de cadastro para ingresso de novos alunos.

Parágrafo único: A relação de cadastrados, em ordem cronológica, será afixada no Quadro de Avisos da escola e será atualizado a cada novo cadastro efetuado.

BERÇÁRIO I

	Nome	Data do requerimento de matrícula	Data de Nascimento
01.	P. M. N. M.	04/08/2026	05/01/2026

BERÇÁRIO II

	Nome ,	Data do requerimento de matrícula	Data de Nascimento
01.	F. F. S.	07/07/2026	25/05/2025

MATERNAL I

	Nome	Data do requerimento de matrícula	Data de Nascimento
01.	E. S. de O.	24/02/2026	18/09/2023
02.	A. M. S. de L.	27/04/2026	20/10/2023
03.	G. H. de O. M.	25/06/2026	21/11/2023

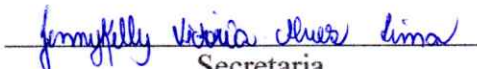
MATERNAL II

	Nome	Data do requerimento de matrícula	Data de Nascimento
01.	R. L. de O. C.	24/02/2026	10/04/2022
02.	C. R. C.	25/03/2026	01/03/2023

Obs.: Os nomes destacados de verde recusaram a vaga e foram reclassificados na lista.

Os nomes destacados de amarelo realizaram matrícula para 2027.

Atualizada em: 19/08/2026


Secretaria


Diretora